



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC

Núcleo de Compras - PC-NCP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Demandante:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
- 1.2. **Unidade Orçamentária:** Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP, UG: 15.017

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência observará os preceitos do Direito Público e será realizada por **CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e no **art. 82, §1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, em razão da **inviabilidade de competição**, tendo em vista tratar-se de solução tecnológica que, pelas suas características e requisitos técnicos essenciais, somente pode ser fornecida por representante exclusivo no País.

2.2. A inviabilidade de competição encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar nº 132 (ID SEI 67474032), especialmente nos tópicos de "levantamento de mercado" e "exclusividade comercial", nos quais se conclui que a **SOLUÇÃO PC-3000 Mobile PRO (ACELab)** é a única capaz de atender integralmente ao conjunto de requisitos técnicos e operacionais definidos para a Polícia Civil do Estado de Rondônia, bem como que sua representação/comercialização no Brasil se dá de forma exclusiva pela empresa **LEGACY Tecnologia, Treinamentos e Importação Ltda.**, circunstância que caracteriza restrição objetiva de oferta e subsidia o enquadramento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Ressalta-se que a contratação por inexigibilidade não afasta o dever de instrução robusta do processo, devendo a Administração comprovar formalmente a exclusividade e demonstrar a compatibilidade do preço com os praticados no mercado, além de explicitar a razão da escolha do fornecedor, nos termos das exigências aplicáveis às contratações diretas. Nesse sentido, o processo deverá ser instruído com documentação idônea (p. ex., declaração do fabricante/representante, atestados, evidências de representação exclusiva, diligências de validação) e com justificativas técnicas e econômicas, conforme diretrizes registradas no ETP.

2.4. Adicionalmente, considerando a criticidade do objeto para a atividade-fim (extração, recuperação e tratamento de evidências digitais), e visando assegurar governança, integridade probatória, continuidade operacional e conformidade, esta contratação se apoia no Mapa de Risco/Matriz de Riscos juntado aos autos (ID SEI 67802139), o qual identifica riscos relevantes e respectivas ações de mitigação. As condições e exigências deste Termo de Referência foram estruturadas para endereçar tais riscos e reduzir vulnerabilidades na execução contratual.

2.5. Assim, a presente contratação encontra amparo, em especial, nos seguintes diplomas e diretrizes:

I - Lei Federal nº 14.133/2021 – estabelece normas gerais de licitações e contratos, inclusive as hipóteses de contratação direta por inexigibilidade (art. 74, I), bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, motivação, transparência e segregação de funções, aplicáveis ao caso;

II - Decreto Estadual nº 28.874/2024 – regulamenta as contratações públicas no âmbito do Estado de Rondônia, inclusive quanto à disciplina e formalidades aplicáveis às contratações diretas, planejamento e gestão de riscos;

III - Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) – aplicável ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos nas rotinas de extração/recuperação e gestão de evidências digitais, impondo requisitos de segurança, controle de acesso, rastreabilidade e responsabilização;

IV - Demais normas e regulamentos pertinentes à matéria, inclusive aqueles correlatos à segurança da informação, cadeia de custódia e integridade probatória, conforme aplicável ao contexto operacional do órgão.

2.6. Por fim, registra-se que a menção a marca/solução no presente Termo de Referência decorre de conclusão técnica do levantamento de mercado e dos requisitos indispensáveis para atendimento da necessidade pública, não se tratando de preferência subjetiva, mas de vinculação ao resultado pretendido (capacidade instalada de recuperação avançada de dados e preservação da evidência digital), nos termos justificados no ETP e balizados pela análise de riscos do processo.

3. DO OBJETO E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. OBJETO

3.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, em lote único, de SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIALIZADA PARA EXTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO AVANÇADA DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS E MÍDIAS PORTÁTEIS, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE PC-3000 MOBILE PRO (ACELAB), COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES PELO PERÍODO DEFINIDO NO ETP, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, INCLUINDO KIT HARDWARE E KIT FERRAMENTAL PARA BANCADA DE REPAROS EM ELETRÔNICA, ALÉM DE TREINAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A EQUIPE DESIGNADA PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme requisitos e escopo delineados no ETP nº 132 (ID SEI 67474032).

3.3. OBJETIVO

3.4. A contratação visa dotar a Polícia Civil do Estado de Rondônia de capacidade técnica e operacional para recuperar e extrair evidências digitais de smartphones, tablets e mídias removíveis, inclusive em cenários críticos (dano físico, falhas lógicas, bloqueios e limitações de acesso), com observância de integridade, rastreabilidade, reprodutibilidade e preservação da evidência, em aderência às boas práticas de perícia digital e à cadeia de custódia. Busca-se, com isso:

- a) aumentar a taxa de sucesso em extrações e recuperações avançadas, especialmente quando métodos convencionais se mostrarem insuficientes;
- b) reduzir o tempo de resposta no atendimento às demandas investigativas sensíveis e urgentes;
- c) elevar a autonomia institucional, minimizando dependências externas e mitigando riscos de indisponibilidade operacional;
- d) padronizar procedimentos e fortalecer a governança, mediante capacitação e condições de suporte/atualizações, em consonância com a análise e matriz de riscos juntada aos autos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PÚBLICA

4.1. A Constituição Federal de 1988, ao disciplinar a segurança pública no art. 144, estabelece que esta é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. No âmbito dessa arquitetura constitucional, a Polícia Civil é instituída como órgão essencial à persecução penal, incumbindo-lhe, na forma do art. 144, §4º, o exercício das funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, excetuadas as militares. A consecução dessas atribuições demanda meios técnicos e operacionais aptos a produzir elementos informativos e probatórios idôneos, com observância de legalidade, eficiência e segurança jurídica, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública (art. 37, caput).

4.2. Nesse contexto, a presente contratação se justifica por uma necessidade pública concreta e contemporânea: o incremento exponencial da centralidade dos dados digitais em praticamente todas as modalidades delitivas. Dispositivos móveis e mídias portáteis passaram a concentrar informações decisivas para o esclarecimento de autoria, materialidade, dinâmica delitiva, vínculos entre envolvidos, geolocalização, registros de comunicação e arquivos multimídia. Em paralelo, a evolução tecnológica trouxe barreiras técnicas relevantes à obtenção da prova digital: criptografia nativa, bloqueios de acesso, autenticações avançadas, armazenamento em memórias flash, além de frequentes cenários de dano físico e corrupção lógica decorrentes de quedas, exposição a líquidos, avarias em placa e tentativas de adulteração/eliminação de dados.

4.3. Diante dessa realidade, métodos ordinários de extração e procedimentos convencionais tendem a ser insuficientes em casos críticos, especialmente quando se exige atuação técnica sobre subsistemas de armazenamento (memórias flash/chips), recuperação avançada em mídias removíveis e tratamento de dispositivos que não inicializam ou apresentam falhas de acesso. O Estudo Técnico Preliminar nº 132 (ID SEI 67474032) registra exatamente essa lacuna operacional e evidencia a necessidade de solução especializada, com requisitos objetivos compatíveis com a finalidade pública pretendida.

4.4. Além disso, a necessidade pública não se limita ao “acesso ao dado”, mas envolve a produção de prova digital confiável, tecnicamente reproduzível e juridicamente defensável. Para a Polícia Judiciária, não basta obter a informação; é indispensável fazê-lo sob parâmetros de integridade, rastreabilidade, controle de acesso e padronização, mitigando vulnerabilidades que possam ensejar alegações de contaminação, manipulação indevida, perda de evidência, quebra de cadeia de custódia ou nulidades processuais. É justamente por isso que a solução a ser contratada deve contemplar, além da tecnologia, suporte, atualizações e capacitação, garantindo continuidade operacional e aderência a boas práticas ao longo do tempo, conforme delineado no ETP.

4.5. Sob a ótica de governança e gestão, a justificativa também se sustenta na necessidade de mitigar riscos institucionais previamente mapeados no processo. A matriz/Mapa de Risco juntada aos autos identifica eventos capazes de comprometer resultado, prazo, conformidade e desempenho (por exemplo: insuficiência de suporte, indisponibilidade operacional, falhas de atualização, requisitos de aceite inadequados, fragilidades documentais e riscos de conformidade). O presente Termo de Referência, ao estruturar exigências claras quanto a suporte, atualização, treinamento, critérios de recebimento/aceite e responsabilidades, busca endereçar preventivamente esses pontos, reduzindo a exposição do órgão a falhas de execução e a riscos de descontinuidade.

4.6. Em síntese, a contratação é necessária porque:

a) **Aprimorar a efetividade investigativa**, ampliando a capacidade de extração e recuperação de dados relevantes, inclusive em situações de bloqueio, corrupção de dados e avarias, com potencial impacto direto na elucidação de crimes e na robustez das provas produzidas.

b) **Preservar a integridade e a confiabilidade da prova digital**, mediante padronização de procedimentos, rastreabilidade das ações e maior controle técnico sobre a aquisição/recuperação dos dados, reduzindo riscos de contaminação, perda de evidências e questionamentos quanto à cadeia de custódia.

c) **Reduzir dependências externas e riscos de descontinuidade**, conferindo autonomia técnica ao órgão e assegurando previsibilidade operacional com suporte e atualizações, especialmente em casos urgentes e de alta sensibilidade.

d) **Mitigar riscos mapeados na análise/matriz de riscos do processo**, ao prever exigências de suporte, condições de aceite, responsabilidades, capacitação e governança, alinhando a contratação às medidas de prevenção e tratamento dos eventos de risco identificados.

4.7. Dessa forma, a presente contratação revela-se indispensável ao interesse público, por fortalecer a capacidade da Polícia Civil de Rondônia de cumprir suas missões constitucionais com maior efetividade investigativa, segurança jurídica e eficiência administrativa, na exata medida em que o ambiente criminal e tecnológico exige instrumentos avançados para a obtenção e preservação de evidências digitais.

5. DO DESCRITIVO TÉCNICO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução pretendida consiste na **PC-3000 Mobile PRO**, tecnologia especializada voltada à **extração e recuperação avançada de dados** em dispositivos móveis (smartphones e tablets) e mídias portáteis, inclusive em cenários nos quais o equipamento esteja **inoperante**, apresente **dano físico e/ou falhas lógicas**, ou quando haja necessidade de intervenção técnica avançada para obtenção de evidências digitais.

5.2. VISÃO GERAL E FINALIDADE TÉCNICA

5.2.1. A PC-3000 Mobile PRO é apresentada como solução de **“tecnologia de baixo nível”**, destinada a ampliar as possibilidades de acesso a dados, viabilizando a atuação pericial em casos complexos de forense digital, com foco na obtenção de evidências que não seriam alcançadas por meios convencionais.

5.3. CAPACIDADE E FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS

5.3.1. A solução contempla, dentre outras, as seguintes capacidades relevantes para o contexto operacional:

a) Recuperação de senha e suporte a cenários com autenticação de dois fatores (2FA), para viabilizar o acesso a informações armazenadas no dispositivo.

b) Extração da estrutura de partições de sistemas Android e variações/modificações de interface (ex.: MIUI, EMUI, HarmonyOS), ampliando a compatibilidade em ambientes heterogêneos de dispositivos.

c) Operação com foco em preservação: a solução informa atuar apenas com a RAM em “estado frio”, com a finalidade de manter a memória interna intacta e evitar alteração de áreas de dados durante os procedimentos.

d) Declaração de que não substitui ferramentas existentes, mas as complementa, agregando novas possibilidades de obtenção e recuperação de dados.

5.4. COMPATIBILIDADE TECNOLÓGICA E EVOLUÇÃO DE SUPORTE

5.4.1. A proposta também descreve elementos de atualização e cobertura técnica, incluindo:

a) Suporte rápido para novos dispositivos, com menção a plataformas Qualcomm, MediaTek, Spreadtrum e UNISOC, inclusive sob demanda.

b) Suporte a criptografia moderna, citando FBE (File-Based Encryption) e FDE (Full-Disk Encryption), aspecto crítico para viabilizar extrações em dispositivos com proteção nativa de dados.

5.5. CENÁRIOS OPERACIONAIS ESPECÍFICOS

5.5.1. Para situações recorrentes na rotina investigativa/pericial, a solução prevê:

a) Acesso a dispositivos com “Second Space” ativo, buscando possibilitar acesso completo a perfis de usuário presentes no aparelho (ex.: perfis adicionais/ambientes segregados)

b) Recuperação de dados em cartões de memória (microSD) utilizados em smartphones e tablets, incluindo tratamento de casos de corrupção/dano em mídia removível.

5.6. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.6.1. Conforme modelagem definida no ETP nº 132, a contratação deverá ocorrer de **FORMA INTEGRADA**, contemplando itens interdependentes para garantir operacionalização, sustentação e transferência de conhecimento, incluindo, no mínimo:

- a) **Licença perpétua** de uso do software PC-3000 Mobile PRO, com disponibilização dos meios de instalação/ativação e documentação técnica aplicável;
- b) **Suporte técnico e atualizações/correções** pelo período inicial mínimo previsto (ciclo de implantação/estabilização), mitigando obsolescência frente à evolução de dispositivos, sistemas operacionais e mecanismos de proteção;
- c) **Kit ferramental para bancada de reparos em eletrônica**, destinado a suportar procedimentos técnicos correlatos às técnicas avançadas de extração/recuperação, com **treinamento técnico especializado** incluído e vinculado ao fornecimento do kit;
- d) Condições de **pronto uso**, com garantia e canais formais de suporte, conforme requisitos do ETP e condições de execução do TR.

5.7. ORIGINALIDADE, LICENCIAMENTO E PROCEDÊNCIA DA SOLUÇÃO

5.8. A solução deverá ser fornecida como original, nova, sem uso e com licenciamento legítimo, com procedência comprovada por fabricante e/ou representante autorizado/exclusivo, sendo **vedado** fornecimento paralelo/similar/recondicionado ou sem rastreabilidade, assegurando **validade do suporte/atualizações** e confiabilidade operacional do ambiente pericial.

5.9. APLICAÇÃO NO CONTEXTO INSTITUCIONAL E ADERÊNCIA À GESTÃO DE RISCOS

5.10. A solução é destinada a fortalecer a capacidade institucional de tratamento de evidências digitais, contribuindo para continuidade operacional, padronização mínima de procedimentos, e mitigação de riscos relacionados a indisponibilidade técnica, obsolescência, suporte e qualidade do aceite, em alinhamento ao que foi identificado no ETP e na análise/matriz de riscos do processo.

5.11. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS INSUMOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO PC-3000 MOBILE PRO

Solução de Hardware/Software para extração de dados de dispositivos de móveis que:

1. Compatibilidade e Conectividade

1.1 Suporte uma ampla variedade de dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets de diferentes fabricantes como Samsung, Motorola, Xiaomi, LG, entre outros.

1.2 Suporte a modo tecnológico de acesso aos processadores Mediatek, Spreadtrum, Unisoc e Qualcomm

1.3 Permita acesso aos dados em dispositivos mesmo que estejam bloqueados, que não estejam inicializando ou danificados, não sendo necessário o funcionamento de componentes, como displays, baterias, câmeras etc., conectando-se aos dispositivos através de portas USB ou diretamente aos chips de memória.

1.4 Estabeleça a conexão com o dispositivo desligado utilizando a memória RAM, permitindo acesso às partições, recursos de bruteforce; bypass e extração dos dados, preservando a sua integridade.

2. Funcionalidades de Recuperação de Dados

2.1 Tenha a capacidade de contornar bloqueios de segurança avançados, como criptografias modernas (FBE - File-Based Encryption e FDE - Full-Disk Encryption) e proteções por senha, utilizando técnicas especializadas e algoritmos avançados.

2.2 Realize a extração segura de dados de aplicativos, mensagens, contatos, registros de chamadas, arquivos de mídias e outros dados armazenados nos dispositivos móveis.

2.3 Permita acesso total a estrutura de dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets de diferentes fabricantes como Samsung, Motorola, Xiaomi, LG, entre outros.

2.4 Não requeira rooting, mantendo a memória interna intocada e preservando a estrutura original do dispositivo.

2.5 Permita acesso a dados em dispositivos mesmo que estejam bloqueados, que não estejam inicializados ou habilitados em dispositivos com Second Space de Xiaomi/Redmi/Poco.

2.6 Permita acesso total a dispositivos suportados com proteção Samsung KNOX

2.7 Utilize o processamento do computador para execução de força-bruta.

2.8 Estabeleça a conexão com o dispositivo desligado utilizando a memória RAM, permitindo acesso às partições, recursos de bruteforce; bypass e extração dos dados, preservando a sua integridade.

2. Funcionalidades de Recuperação de Dados

3.1 Possua interface intuitiva e software robusto projetado para facilitar o processo de recuperação e análise de dados.

3.2 Atualizações, no mínimo, mensais para suportar novos dispositivos móveis, sistemas operacionais e métodos de segurança, garantindo compatibilidade contínua.

3.3 Licença não limitada ao tempo – perpétua.

3.4 Um ano de atualizações e suporte técnico.

4.1 Tenha a capacidade de contornar bloqueios de segurança avançados, como criptografias modernas (FBE - File-Based Encryption e FDE - Full-Disk Encryption) e proteções por senha, utilizando técnicas especializadas e algoritmos avançados.

4.2 Realize a extração segura de dados de aplicativos, mensagens, contatos, registros de chamadas, arquivos de mídias e outros dados armazenados nos dispositivos móveis.

4.3 Seja capaz de preservar evidências digitais de forma forense, garantindo que os dados extraídos sejam admissíveis em processos judiciais.

4.4 Não requeira rooting, mantendo a memória interna intocada e preservando a estrutura original do dispositivo.

4.5 Permita acesso total a perfis de usuários habilitados em dispositivos com Second Space de Xiaomi/Redmi/Poco.

4.6 Permita acesso total a dispositivos suportados com proteção Samsung KNOX

4.7 Utilize o processamento do computador para execução de força-bruta.

3. Software e Interface de Usuário

3.1 Possua interface intuitiva e software robusto projetado para facilitar o processo de recuperação e análise de dados.

3.2 Atualizações, no mínimo, mensais para suportar novos dispositivos móveis, sistemas operacionais e métodos de segurança, garantindo compatibilidade contínua.

3.3 Licença não limitada ao tempo – perpétua.

3.4 Um ano de atualizações e suporte técnico.

4. Segurança e Confiabilidade

4.1 Possua padrões de segurança rigorosos para proteger a integridade dos dados durante o processo de recuperação.

4.2 Seja capaz de preservar evidências digitais de forma forense, garantindo que os dados extraídos sejam admissíveis em processos judiciais.

| |
|--|
| <p>XVI - Cabo para fonte alimentação: 01 unidade</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO PC-3000 MOBILE PRO</p> <p>XVII - Caixa plástica organizadora para manutenção: 05 unidades</p> <p>Solução de Hardware/Software para extração de dados de dispositivos de móveis que:</p> <p>XVIII - Câmera de alta definição para microscópio HD 4K: 01 unidade</p> |
| <p>1. Compatibilidade e Conectividade</p> <p>1.1 Suporte uma ampla variedade de dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets de diferentes fabricantes como Samsung, Motorola, Xiaomi, LG, entre outros.</p> <p>1.2 Suporte a toda tecnologia de processadores Mediatek, Spreadtrum, Unisoc e Qualcomm</p> <p>1.3 Permita dispositivos danificados mesmo que estejam bloqueados, que não estejam inicializando ou danificados, não sendo necessário o funcionamento de componentes, como displays, baterias, câmeras etc., conectando-se aos dispositivos através de portas USB ou diretamente aos chips de memória.</p> <p>1.4 Estabeleça a conexão com o dispositivo desligado utilizando a memória RAM, permitindo acesso às partições, recursos de bruteforce, bypass e extração dos dados, preservando a sua integridade.</p> |
| <p>2. Funcionalidades de Recuperação de Dados</p> <p>- Estação de solda com 3 ponteiros micros solda: 01 unidade</p> <p>XXIX - Estação retrabalho 1000 Watts: 01 unidade</p> <p>XXX - Extrator de fumaça de solda para bancada: 01 unidade</p> <p>XXXI - Fio jumper, medida 0,1 e 0,01 mm: 02 unidades</p> <p>XXXII - Fita térmica alumínio alta temperatura 20mm, rolo com 30 mts: 02 unidades</p> <p>2.1 Tenha a capacidade de contornar bloqueios de segurança avançados, como criptografias modernas (FBE - File-Based Encryption e FDE - Full Disk Encryption) e proteções por senha, utilizando técnicas especializadas e algoritmos avançados.</p> <p>2.2 Realize a extração segura de dados de aplicativos, mensagens, contatos, registros de chamadas, arquivos de mídias e outros dados armazenados nos dispositivos móveis.</p> <p>2.3 Permita acesso total à estrutura de partições de dispositivos Android.</p> <p>2.4 Não requiera rooting, mantendo a memória interna intocada e preservando a estrutura original do dispositivo.</p> <p>2.5 Permita acesso a dispositivos com Espaço Seguro ou Segundo Espaço - acesso total a perfis de usuários habilitados em dispositivos com Second Space de Xiaomi/Redmi/Poco.</p> <p>2.6 Permita acesso total a dispositivos suportados com proteção Samsung KNOX</p> <p>2.7 Utilize o processamento do computador para execução de força-bruta.</p> |
| <p>3. Software e Interface de Usuário</p> <p>3.1 Possua interface intuitiva e software robusto projetado para facilitar o processo de recuperação e análise de dados.</p> <p>3.2 Atualizações, no mínimo, mensais para suportar novos dispositivos móveis, sistemas operacionais e métodos de segurança, garantindo compatibilidade contínua.</p> <p>3.3 Licença não limitada ao tempo – perpétua.</p> <p>3.4 Um ano de atualizações e suporte técnico.</p> |
| <p>4. Segurança e Confiabilidade</p> <p>4.1 Possua padrões de segurança rigorosos para proteger a integridade dos dados durante o processo de recuperação.</p> <p>4.2 Seja capaz de preservar evidências digitais de forma forense, garantindo que os dados extraídos sejam</p> |

| | |
|--|---|
| L - | Luminária com lupa para eletrônica: 01 unidade |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO PC-3000 MOBILE PRO | |
| LI - | Luvas tamanhos diversos: 06 unidades |
| Solução de Hardware/Software para extração de dados de dispositivos de móveis que: | |
| LII - | Malha de remoção de solda, diversos tamanhos: 03 unidades |
| 1. Compatibilidade e Conectividade | |
| LIII - | Placa de interface de dados: 02 unidades |
| LIV - | Manta profissional de aquecimento: 01 unidade |
| 1.1 | Suporte uma ampla variedade de dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets de diferentes fabricantes como Micromax, Motorola, Nokia, Xiaomi, Redmi, POCO, etc. 02 unidades |
| 1.2 | Suporte a modo de transferência de dados dos processadores Mediatek, Spreadtrum, Unisoc e Qualcomm |
| 1.3 | Permite acesso a dados em adaptadores de fontes, que estejam bloqueados, unidades não estejam inicializando ou danificados, não sendo necessário o funcionamento de componentes, como displays, baterias, câmeras etc., conectando-se aos dispositivos através de portas USB ou diretamente aos chips de memória. |
| LVI - | Multimedidor USB tipo A com amperagem: 01 unidade |
| LX - | Multimedidor USB tipo C com amperagem: 01 unidade |
| 1.4 | Estabeleça a conexão com o dispositivo desligado utilizando a memória RAM, permitindo acesso às partições, recursos de bootforce, bypass e extração dos dados, preservando a sua integridade. |
| LXI - | Oscoscópio eletrônica: 01 unidade |
| 2. Funcionalidades de Recuperação de Dados | |
| LXII - | Parafusadeira elétrica: 01 unidade |
| LXIII - | Pinça curva profissional: 02 unidades |
| LXIV - | Pinça para test point: 02 unidades |
| LXV - | Pinça reta antiestática: 01 unidade |
| LXVI - | Pinça reta profissional: 02 unidades |
| LXVII - | Pincel antiestático ponta dupla: 01 unidade |
| 2.1 | Terça a capacidade de contornar bloqueios de segurança avançados, como criptografias modernas (FBE - File-Based Encryption e FDE - Full-Disk Encryption) e proteções por senha, utilizando técnicas especializadas e algoritmos avançados. |
| LXVIII - | Placa de teste para indutores: 01 unidade |
| LXIX - | Plataforma de pré-aquecimento universal: 01 unidade |
| 2.2 | Realize a extração segura de dados de aplicativos, mensagens, contatos, registros de chamadas, arquivos de mídia e outros dados armazenados nos dispositivos móveis. |
| LXX - | Ponta de prova para multímetro ultrafina SMD: 02 unidades |
| 2.3 | Permita acesso total a estrutura de partições de dispositivos Android. |
| LXXI - | Pulseira antiestática sem fio para proteção ESD: 03 unidades |
| 2.4 | Não requeira rooting, mantendo a memória interna intocada e preservando a estrutura original do dispositivo. |
| LXXII - | Rosin para detecção de curto: 01 unidade |
| 2.5 | Permita acesso a dispositivos com Espaço Seguro ou Segundo Espaço - acesso total a perfis de usuários habilitados em dispositivos com Second Space de Xiaomi/Redmi/Poco. |
| LXXIII - | Salva chip: 03 unidades |
| 2.6 | Permita acesso total a dispositivos suportados com proteção Samsung KNOX |
| LXXIV - | Solda em pasta temperatura para reballing: 01 unidade |
| 2.7 | Utilize o processamento do computador para execução de força-bruta. |
| LXXV - | Spray congelante: 01 unidade |
| LXXVI - | Software e Interface de Usuário |
| Suporte de placa para substituição de componentes: 01 unidade | |
| 3.1 | Possua interface intuitiva e software robusto projetado para facilitar o processo de recuperação e análise de dados. |
| LXXVII - | Tinta UV PCB máscara UV: 01 unidade |
| 3.2 | Atualizações, no mínimo, mensais para suportar novos dispositivos móveis, sistemas operacionais e métodos de segurança, garantindo compatibilidade contínua. |
| LXXVIII - | Tubo de solda estanho: 02 unidades |
| 3.3 | Licença não limitada ao tempo – perpétua. |
| 3.4 | Um ano de atualizações e suporte técnico. |
| 4. Segurança e Confiabilidade | |
| 4.1 | Este conjunto de requisitos atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os padrões de segurança mínimos para proteger a integridade dos dados durante o processo de recuperação. |
| Decreto Estadual nº 28.874/2024, que determina a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, com previsão de critérios de sustentabilidade e padrões | |
| 4.2 | Seja capaz de preservar evidências digitais de forma forense, garantindo que os dados extraídos sejam |

mínimos de qualidade e desempenho.

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Considerando que se trata da primeira implantação da solução PC-3000 Mobile PRO no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, não há série histórica interna de consumo (quantitativos executados, volumes por tipo de caso, taxa de sucesso, tempo médio de atendimento e demanda reprimida) que permita projetar o quantitativo com base em evidências de utilização pretérita. Assim, a definição do quantitativo foi estruturada a partir de critérios técnicos e operacionais de dimensionamento mínimo, orientados pela necessidade de garantir capacidade inicial de operacionalização, continuidade do serviço, governança e mitigação de riscos no ciclo de implantação, conforme registrado no ETP e na análise de riscos do processo.

6.2. PREMISSAS ADOTADAS PARA O DIMENSIONAMENTO

6.2.1. Para fins de estimativa, foram consideradas as seguintes premissas de planejamento:

- a) A solução tem caráter especializado e se destina a casos em que métodos convencionais não atendem (cenários críticos: dano físico, falhas lógicas, bloqueios, criptografia, necessidade de intervenção de baixo nível).
- b) A implantação requer um período inicial de estabilização, durante o qual será necessária a execução de testes, validações internas, padronização de procedimentos e treinamento dos servidores designados.
- c) A solução deve permanecer operacional e atualizada para acompanhar a evolução de modelos, chipsets e versões de sistemas operacionais, evitando obsolescência e interrupções que inviabilizem o uso.
- d) Por envolver rotinas de perícia/forense digital, a disponibilidade de suporte técnico e atualizações é componente essencial para garantir desempenho contínuo e reduzir riscos de paralisação por incompatibilidade tecnológica.
- e) O objeto foi estruturado de forma integrada, contemplando a solução principal e os itens necessários à sua operacionalização (licenciamento com suporte/atualizações e kit ferramental com treinamento), de modo a assegurar capacidade instalada desde o início da execução contratual.

6.3. QUANTITATIVO DEFINIDO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

6.3.1. Diante das premissas acima, definiu-se como quantitativo o conjunto de itens abaixo, por se tratar de composição mínima para implantação e sustentação inicial da capacidade institucional pretendida:

| LOTE/GRUPO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------------|---|-------------------|------------|
| 01 | Licença perpétua de uso do software PC-3000 Mobile PRO com inclusão de suporte técnico e atualizações de versões pelo período inicial de 36 meses | UND. | 01 |
| | Kit Ferramental para bancada de reparos em eletrônicos com treinamento | UND. | 01 |

6.3.2. A opção por quantitativo inicial mínimo decorre de critérios de proporcionalidade, economicidade e implantação incremental, considerando:

- a) **Caráter inicial e piloto da implantação:** por ser a primeira adoção, a aquisição de uma unidade permite validar fluxos, capacidade técnica, aderência aos requisitos e integração com o ambiente institucional, antes de eventual expansão;
- b) **Centralização e controle:** uma unidade inicial favorece a padronização de procedimentos, o controle de acesso, o gerenciamento de credenciais/licenças e a governança do uso (incluindo rastreabilidade e conformidade), reduzindo risco operacional;

c) **Custo total de propriedade (TCO):** evita superdimensionamento e permite que decisões futuras de ampliação sejam fundamentadas em dados objetivos de uso (quantidade de casos atendidos, tempo médio por caso, taxa de sucesso, demanda reprimida e impacto na elucidação);

d) **Mitigação de riscos contratuais e tecnológicos:** o dimensionamento mínimo, com suporte/atualizações e treinamento, reduz riscos de obsolescência e indisponibilidade na fase crítica de implantação, conforme análise/matriz de riscos.

e) **Horizonte de sustentação:** as **02 (duas) unidades** do item “Atualização Anual e Suporte” foram dimensionadas para garantir a continuidade da cobertura pós-período inicial, assegurando que a solução permaneça aderente à evolução tecnológica e plenamente suportada durante o período de planejamento estabelecido para a contratação.

6.4. **METODOLOGIA DE AFERIÇÃO PARA EVENTUAL REDIMENSIONAMENTO (GOVERNANÇA)**

6.4.1. Como medida de gestão e melhoria contínua, recomenda-se que, durante o período inicial de utilização, a unidade responsável implemente mecanismo simples de monitoramento para subsidiar futuras contratações, registrando, no mínimo:

a) quantidade de solicitações e casos atendidos com uso da solução;

b) tipo de cenário (bloqueio, dano físico, falha lógica, microSD etc.);

c) tempo médio por atendimento e capacidade mensal;

d) taxa de sucesso/recuperação e principais limitações identificadas;

e) impacto na produção de elementos informativos/probatórios e na resposta investigativa.

6.5. Com base nesses indicadores, a Administração poderá, em momento oportuno, reavaliar tecnicamente a necessidade de expansão (ex.: aquisição de licenças adicionais, renovação/ampliação de suporte, incremento de kits de bancada, reforço de capacitação), de forma fundamentada e aderente à realidade operacional.

6.6. **Conclusão do dimensionamento**

6.6.1. Dessa forma, o quantitativo estabelecido representa o dimensionamento mínimo adequado para iniciar a capacidade institucional pretendida, assegurando implantação segura, continuidade de operação, suporte e capacitação, sem incorrer em superdimensionamento e mantendo aderência aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

7. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução proposta consiste na contratação integrada de ferramenta forense especializada para extração e recuperação avançada de dados em dispositivos móveis, acompanhada dos elementos essenciais para sua operacionalização, sustentação e transferência de conhecimento, de modo a assegurar pronta utilização, continuidade operacional, confiabilidade técnica e aderência às necessidades institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

7.2. A solução, como um todo, contempla a disponibilização do **PC-3000 Mobile PRO** (software e componentes necessários ao seu funcionamento, conforme o modelo do fabricante), destinado à recuperação e extração avançada de dados em smartphones, tablets e mídias portáteis de armazenamento, inclusive em cenários de falhas lógicas, danos físicos e outras situações em que métodos convencionais se mostrem insuficientes, garantindo melhores condições técnicas para a produção de evidências digitais com preservação de integridade e rastreabilidade.

7.3. A contratação deverá abranger, de forma integrada, os seguintes itens, interdependentes entre si:

I - Licença perpétua de uso do software PC-3000 Mobile PRO, com suporte e atualizações no período inicial

- a) Fornecimento da licença perpétua de uso do PC-3000 Mobile PRO, com disponibilização dos meios de instalação/ativação e documentação técnica aplicável;
- b) Inclusão de suporte técnico e atualizações/correções de versões pelo período inicial mínimo de 36 (trinta e seis) meses, visando assegurar implantação assistida, estabilização e continuidade do uso no ciclo inicial de operação;
- c) A solução deverá ser disponibilizada de modo compatível com a estrutura de trabalho da Instituição, permitindo sua utilização pelos servidores designados.
- d) **Atualização e suporte**, como serviço de sustentação, de modo a manter a solução aderente à evolução tecnológica de dispositivos móveis, sistemas operacionais e mecanismos de proteção;

II - **Kit ferramental para bancada de reparos em eletrônicos, com treinamento incluso**

- a) Fornecimento de **kit ferramental** apropriado para bancada de reparo em eletrônica, destinado a suportar, com segurança, procedimentos técnicos de manuseio, desmontagem/montagem e intervenções correlatas em dispositivos e componentes, quando necessários às técnicas avançadas de extração/recuperação;
- b) Treinamento técnico especializado incluído e vinculado ao fornecimento do kit ferramental, como parte integrante do item, com foco na correta utilização dos recursos e na padronização mínima de procedimentos;
- c) O kit ferramental deverá permanecer, após a capacitação, à disposição das equipes técnicas para atendimento das demandas institucionais, observados os limites técnicos e operacionais.

7.4. **GARANTIA:**

7.4.1. O Contratado deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, na modalidade “on-site”, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento dos chamados do Contratante e pelos serviços prestados enquanto vigente a garantia.

7.4.2. Durante a vigência da garantia, o Contratado deverá realizar, sem ônus adicional, a troca de componentes de hardware e/ou de materiais acessórios que apresentarem defeito.

7.4.3. Durante a vigência da garantia, o Contratante deverá ter direito a receber atualizações e correções da plataforma/solução contratada.

7.4.4. Enquanto vigente a garantia, o Contratado deverá fornecer esclarecimento de dúvidas e transferência de conhecimento técnico e funcional sobre a ferramenta forense.

7.5. **SUPORTE TÉCNICO:**

7.5.1. O Contratado deverá disponibilizar canal específico para atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou portal via internet), acessível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h (horário de Porto Velho).

7.5.2. O atendimento dos chamados deverá ocorrer no idioma português do Brasil.

7.5.3. Os chamados abertos por meio do canal indicado deverão ser **respondidos em até 01 (um) dia útil**, e a **correção/solução do problema** deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data e hora da resposta ao chamado.

7.5.4. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados por profissionais especializados da empresa contratada.

7.6. **PRAZO DE ENTREGA:**

7.6.1. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, no local designado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, descarregamento e demais custos relacionados.

7.6.2. As condições de entrega deverão assegurar a integridade física dos produtos, sendo

obrigatória a utilização de embalagens adequadas, resistentes e identificadas com as especificações do item.

7.7. LOCAL DE ENTREGA:

7.7.1. O bem/solução deverá ser entregue no **Patrimônio da Polícia Civil (NPAT)**, localizado na **Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho - RO**, de **Segunda a Sexta Feira**, no horário de funcionamento das 07:30h às 13:30h (horário local).

7.7.2. Caso seja ultrapassado o horário descrito, a entrega somente poderá ocorrer mediante autorização da Gerência de Administração e Finanças - GAF/PC/RO, telefone de contato (69) 99900-8417.

7.7.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos bens, inclusive frete, e movimentação até as dependências da PC/RO é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

7.8. SUBCONTRATAÇÃO:

7.8.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que os itens de consumo a serem adquiridos pela Administração Pública devem possuir qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades a que se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

8.2. No âmbito do Estado de Rondônia, o Decreto Estadual nº 28.874/2024 disciplina a matéria e orienta que a Administração fundamente o enquadramento do objeto, demonstrando que os bens/serviços contratados são adequados e necessários às atividades institucionais, sem incorporar atributos supérfluos que caracterizem luxo.

8.3. No caso em tela, a solução objeto desta contratação, com os componentes integrados de operacionalização (licenciamento, suporte/atualizações, kit(s) e treinamento), enquadra-se, para fins de planejamento e caracterização do objeto, como **bem/solução de natureza comum**, na medida em que:

a) Os requisitos de desempenho e qualidade são objetivamente definíveis, por meio de especificações técnicas verificáveis, conforme delineado no ETP nº 132 e neste Termo de Referência;

b) Trata-se de solução cuja descrição pode ser estruturada com base em padrões usuais de mercado no segmento de forense digital e recuperação avançada de dados, permitindo a fixação de critérios objetivos de conformidade e de aferição de entrega;

c) A solução é necessária para o cumprimento das finalidades institucionais, atendendo às atribuições de polícia judiciária e investigação criminal, não se tratando de item com atributos supérfluos ou de ostentação, mas de tecnologia aplicada diretamente à atividade-fim, com foco em efetividade e continuidade operacional, conforme justificativas constantes do ETP.

8.4. Ressalta-se, ainda, que eventual presença de características técnicas avançadas não caracteriza luxo, mas sim condição técnica indispensável para atendimento da necessidade pública demonstrada, compatível com a natureza da atividade desempenhada pelo órgão demandante, em linha com a lógica normativa que afasta o enquadramento como luxo quando as características superiores são justificadas pela estrita atividade institucional.

8.5. Dessa forma, considerando a possibilidade de **padronização do objeto** mediante critérios objetivos de desempenho e qualidade, bem como a adequação do conjunto de requisitos à finalidade pública pretendida, conclui-se que o objeto se enquadra como **bem/solução de qualidade comum**, vedada a inclusão de exigências supérfluas, em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e às disposições

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Para fins de instrução da contratação direta por inexigibilidade, a empresa proponente deverá apresentar Proposta Comercial e Técnica completa, com informações suficientes para a verificação de aderência ao Termo de Referência, compatibilidade técnica, procedência/originalidade, bem como para a formação do juízo de adequação do preço.

9.2. FORMATO E PADRÃO DE ENVIO

a) A proposta deverá ser apresentada exclusivamente em formato PDF pesquisável (texto selecionável e copiável), vedado o envio em formato exclusivamente “imagem”.

b) É vedada a utilização de capturas de tela (prints), fotografias de tela ou documentos ilegíveis que prejudiquem a análise técnica.

c) Quando houver necessidade de ilustrações/imagens, estas deverão integrar documento técnico oficial (ex.: catálogo/folder do fabricante) em resolução adequada.

d) O descritivo técnico deverá constar integralmente no corpo da proposta, não podendo ser apresentado apenas em anexos, a fim de evitar perda de informações no trâmite processual.

9.3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E VALIDADE

a) A proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes dados cadastrais: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, sítio eletrônico (se houver), nome e qualificação do representante legal, além de dados bancários (banco, agência e conta).

b) O prazo de validade da proposta **será de 60 (sessenta) dias**.

9.4. CONTEÚDO TÉCNICO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

a) Marca, modelo e versão (quando aplicável), incluindo part number/código do fabricante e demais identificadores (ex.: número de série, modalidade de licença, tipo de ativação).

b) Descrição técnica detalhada da solução e de todos os componentes que a integram (software, hardware, acessórios, kit ferramental, treinamento, suporte/atualizações), demonstrando aderência aos requisitos e funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

c) Comprovação de originalidade e procedência, com declaração do fabricante e/ou representante autorizado/exclusivo e demais evidências que permitam verificar a legitimidade do fornecimento e do licenciamento.

d) Condições de suporte e atualizações, especificando: modalidade de atendimento, canais de suporte, tempos de resposta (quando aplicável), escopo do suporte, abrangência das atualizações e período de cobertura.

e) Plano de treinamento, contendo, no mínimo: carga horária, modalidade (presencial/remoto), conteúdo programático, perfil do instrutor, número de participantes contemplados e materiais fornecidos.

f) Garantias aplicáveis (hardware/serviços/licença), com indicação clara de prazos, coberturas, exclusões e procedimentos para acionamento.

9.5. ENCARTES/CATÁLOGOS E EVIDÊNCIAS TÉCNICAS

a) A proponente deverá anexar encartes técnicos oficiais do fabricante/representante (folders, catálogos, datasheets, manuais, links oficiais e documentos equivalentes), em português ou com tradução, quando necessário, de modo a demonstrar, de forma objetiva, a compatibilidade do ofertado com o solicitado.

9.5.1. Tais documentos não substituem o descritivo técnico no corpo da proposta; servem como

evidência complementar.

9.6. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DETALHAMENTO DE CUSTOS

- a) A proposta deverá ser apresentada com planilha detalhada, contemplando, no mínimo: descrição do item, unidade, quantidade, preço unitário, preço total e valor global do lote.
- b) Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto, tais como: tributos, fretes, seguros, deslocamentos, despesas operacionais, instalação/configuração (quando aplicável), treinamento, suporte, atualizações, e quaisquer outros custos adicionais.

9.7. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.7.1. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que a proponente tomou conhecimento de todas as condições para execução do objeto e de que atende integralmente às especificações do Termo de Referência.
- b) Declaração de que o fornecimento será **original**, com **licenciamento legítimo**, e que a solução será entregue com plena capacidade de uso, suporte e atualizações conforme proposto.
- c) Declaração de que, quando houver tratamento de dados no contexto de suporte/atendimento, serão observadas as obrigações aplicáveis de **segurança da informação e proteção de dados** (LGPD), sem prejuízo das políticas internas da Administração.

10. DA GARANTIA

10.1. O objeto contratado deverá possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de, no mínimo, **12 (doze) meses**, abrangendo os componentes físicos que integrem a solução (hardware, acessórios e kit fornecidos), bem como a regularidade do licenciamento do software e as condições de suporte/atualizações previstas no escopo contratado.

10.2. O prazo de garantia é contado a partir da data do **recebimento definitivo**.

10.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da **manutenção corretiva** e de **substituição de peças/componentes** que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal dos objetos adquiridos, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive custos de coleta, transporte e devolução, quando aplicável.

10.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Caso a garantia do fabricante seja superior ao estipulado no subitem acima, a empresa deverá informar em sua proposta a garantia total do produto e será responsável por cumprir integralmente a garantia total ofertada pelo fabricante.

10.5. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

10.6. O prazo da garantia será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visa à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano for causado por imprudência ou negligência do usuário, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela CONTRATANTE, na seguinte conformidade.

10.7. O prazo a que se refere o subitem anterior ficará suspenso pelo mesmo período em que o objeto permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

10.8. A garantia será prestada com vistas a manter os bens e componentes fornecidos em

perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE, incluindo, quando aplicável, a atualização/correção de falhas vinculadas ao licenciamento e ao suporte pactuados para a solução de software.

10.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as recomendações do fabricante e as condições do fornecimento.

10.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, vedado o fornecimento de itens reconicionados ou de procedência não comprovada.

10.12. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

10.12.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

10.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.15. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

10.16. DAS CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.16.1. A CONTRATADA deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica no momento de avaliação da proposta, indicando canais de atendimento (telefone, e-mail, portal/sistema de chamados ou outro meio oficial), de forma a permitir o registro e rastreabilidade por protocolo.

10.16.2. Caso a CONTRATADA utilize fabricante, representante autorizado ou empresa por ele autorizada para execução de manutenções nos bens fornecidos, permanecerá responsável pela coleta, transporte, armazenamento e devolução nos locais onde se encontram os bens, sem ônus para a Administração.

10.16.3. Os chamados relativos ao suporte/assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, via web, e-mail e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim.

10.16.4. É vedado à empresa CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constante em manual do fabricante ou em outro instrumento de fábrica que contrarie as condições deste Termo de Referência, haja vista que a participação/aceite da contratação configura plena aceitação das condições aqui exigidas.

10.17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.17.1. A execução de eventuais serviços correlatos (instalação/configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, quando previstos) deverá empregar materiais adequados e condizentes com a boa técnica, em conformidade com as recomendações do fabricante, por profissionais habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados, de modo a garantir a conservação da vida útil dos itens e o perfeito funcionamento da solução.

10.17.2. Os técnicos, quando em atendimento presencial, deverão se apresentar devidamente identificados (crachá ou documento equivalente) e adotar conduta compatível com ambiente institucional.

10.17.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Administração, de todo material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, quando aplicável.

10.17.4. A CONTRATADA deverá manter organizado, limpo e em bom estado o local onde estiver executando serviços presenciais, coletando e removendo sobras de materiais, caixas, plásticos e detritos em geral, quando aplicável.

11. DA VALIDADE DOS MATERIAIS FORNECIDOS E INSTALAÇÃO

11.1. A solução contratada, compreendendo **licenças, módulos, acessos e serviços associados**, deverá possuir validade mínima igual ou superior a **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do **recebimento definitivo**, assegurando sua plena utilização durante todo o período contratual.

11.2. As licenças, credenciais e acessos fornecidos deverão corresponder à versão mais recente e plenamente suportada pelo fabricante no momento da entrega, não sendo admitida a disponibilização de versões obsoletas, descontinuadas, de demonstração (trial/demo), fora de suporte ou com limitações não previstas no escopo contratado.

11.3. Eventuais falhas, defeitos de funcionamento, erros de ativação, indisponibilidades, inconsistências técnicas ou não conformidades atribuíveis à solução, à sua disponibilização ou aos serviços de implantação/instalação/configuração deverão ser sanados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ou em prazo inferior quando previsto em Acordo de Nível de Serviço (SLA), plano de suporte do fabricante ou definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.4. O fornecimento da solução deverá ser formalizado por meio de **Nota Fiscal discriminativa**, emitida nos termos da legislação vigente, como condição para o recebimento, a liquidação e o pagamento.

11.5. A solução deverá ser entregue de forma **íntegra, legítima e plenamente funcional**, com licenças válidas e **autenticação oficial** do fabricante e/ou representante autorizado/exclusivo, garantindo a inexistência de restrições de uso, bloqueios, limitações indevidas ou condicionantes não previstos no escopo CONTRATADO.

11.6. Todas as despesas relacionadas à disponibilização, ativação, implantação/instalação, configuração inicial, testes de funcionamento e eventuais ajustes da solução, bem como os custos de suporte técnico, acessos remotos ou deslocamentos presenciais quando necessários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.7. Caso seja necessária a substituição de licenças, módulos, acessos ou qualquer componente da solução por motivo de defeito, falha técnica, erro de fornecimento, irregularidade de procedência/licenciamento ou descumprimento das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização **imediate**, garantindo a continuidade do serviço, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

11.8. Aplica-se, no que couber, a legislação de proteção ao consumidor e às relações contratuais, especialmente quanto à obrigação de manutenção, atualização e reposição da solução, ainda que haja mudança de versão, modelo comercial ou eventual descontinuidade pelo fabricante, assegurando-se, em qualquer hipótese, o atendimento ao interesse público e às condições pactuadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

12.1. DO LOCAL E HORÁRIO:

12.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, a implantação e a ativação da solução contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega, após a emissão da Nota de Empenho ou, quando aplicável, da assinatura do contrato.

12.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, de forma excepcional, por período a ser definido pela Administração, desde que não ultrapasse o prazo inicialmente estabelecido, desde que a CONTRATADA apresente solicitação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do

prazo original, devidamente justificada e aprovada pela CONTRATANTE.

12.1.3. A CONTRATADA deverá enviar todos os esforços para realizar a entrega, implantação e ativação da solução no menor prazo possível, respeitadas as condições técnicas e contratuais.

12.1.4. O bem/solução deverá ser entregue no **Patrimônio da Polícia Civil (NPAT)**, localizado na **Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho - RO**, de **Segunda a Sexta Feira**, no horário de funcionamento das 07:30h às 13:30h (horário local).

12.1.5. Caso seja ultrapassado o horário descrito, a entrega somente poderá ocorrer mediante autorização da Gerência de Administração e Finanças - GAF/PC/RO, telefone de contato (69) 99900-8417.

12.1.6. Fica a CONTRATADA ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos bens, inclusive frete, e movimentação até as dependências da PC/RO é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e/ou da transportadora.

12.1.7. A CONTRATANTE encaminhará comunicação eletrônica à Contratada, por meio de correio eletrônico, contendo as informações relativas à Nota de Empenho e/ou à Ordem de Fornecimento.

12.1.8. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias contados do envio da mensagem, confirmar formalmente o recebimento do e-mail à CONTRATANTE.

12.1.9. A confirmação deverá ser realizada por meio de resposta ao próprio correio eletrônico ou por outro meio formal indicado pela CONTRATANTE.

12.1.10. A ausência de confirmação no prazo estabelecido será considerada como recebimento tácito da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, passando a produzir todos os efeitos contratuais e a gerar as obrigações correspondentes à CONTRATADA.

12.1.11. **A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, CNPJ: 33.500.189/0001-30.**

12.1.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência do Fundo Estadual de Segurança Pública, através do e-mail: funesp@sesdec.ro.gov.br, no horário de expediente, 07h30min às 13h30min.

12.1.13. Durante a execução do objeto, qualquer dúvida técnica ou operacional relevante deverá ser submetida previamente à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não sendo admitida a adoção de decisões unilaterais pela CONTRATADA sem autorização expressa da CONTRATANTE.

12.1.14. A entrega, ativação e homologação da solução serão acompanhadas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, que verificarão a conformidade da implantação com o plano aprovado e com as condições contratuais.

12.2. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

12.2.1. **Recebimento Provisório:**

12.2.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, emitida em nome do **Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP, CNPJ 33.500.189/0001-30.**

12.2.1.2. O recebimento provisório terá por finalidade a verificação inicial da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na proposta da contratada, abrangendo a entrega, instalação, ativação, implantação e testes preliminares da solução.

12.2.2. **O Recebimento Definitivo:**

12.2.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da verificação da conformidade do objeto com todas as exigências técnicas, operacionais e contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório.

12.2.2.2. A conclusão do recebimento definitivo será formalmente atestada pela Comissão de Recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros designados pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. O objeto será considerado:

- a) Aceito, quando todos os componentes estiverem entregues, instalados, ativados e em pleno funcionamento, atendendo integralmente às condições contratuais;
- b) Rejeitado, quando não atender às especificações ou requisitos pactuados, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

12.2.4. **CONDIÇÕES GERAIS**

12.2.4.1. Na ocorrência de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a CONTRATADA comunicada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento;

12.2.4.2. O prazo para saneamento de inconsistências na execução do objeto ou na documentação de cobrança não será computado para fins de recebimento definitivo;

12.2.4.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

12.2.4.4. Caso a verificação não seja concluída dentro do prazo previsto, o recebimento definitivo será considerado automaticamente realizado ao término desse prazo;

12.2.4.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

12.2.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da CONTRATADA pela perfeita execução da solução, nem afasta a obrigação de sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de garantia;

12.2.4.7. Se, após o recebimento provisório, forem constatadas falhas, defeitos, incompletudes ou desconformidades, o prazo de recebimento será interrompido e o pagamento suspenso até que a situação seja regularizada;

12.2.4.8. A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio formal, a ocorrência de qualquer fato que possa ocasionar atraso ou impedimento na execução, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados;

12.2.4.9. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

13. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Considerando as características do objeto e a avaliação de riscos da contratação, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, ficando dispensada, portanto, a apresentação de garantia prevista nos arts. 98 a 100 da referida Lei.

13.2. Dessa forma, não se aplicam à presente contratação as disposições relativas a percentual, modalidades, prazos de apresentação e critérios de liberação/restituição de garantia contratual.

14. **DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

14.1. **DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS ITENS**

14.1.1. A CONTRATADA **deverá, obrigatoriamente**, evitar a emissão de notas fiscais separadas para cada item adjudicado, devendo proceder à entrega de todos os itens em conjunto, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, mediante apresentação de **nota fiscal única** que contemple todos os itens fornecidos, salvo autorização prévia e expressa da Administração. Tal medida visa à otimização dos processos de liquidação e pagamento da despesa, conforme os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como à racionalização da execução orçamentária no âmbito do **empenho ordinário**. O descumprimento desta determinação poderá ensejar a recusa no recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

14.2. As Notas Fiscais/Faturas serão apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, **em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 33.500.189/0001-30, até o 5º dia útil do mês**, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, número do empenho, o número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

14.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

14.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

14.6. **DA LIQUIDAÇÃO:**

14.6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

14.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

14.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.10. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

| | | |
|--|---------------------------|--|
| $I = \frac{(TX/100)}{365}$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$ TX = percentual de taxa anual = 6% |
| EM = I x N x VP, onde: | | |
| I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. | | |

14.15. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

14.16. DO PAGAMENTO

14.16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

14.16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso o recolhimento ainda não tenha sido realizado pela CONTRATADA, devendo para tal, caso opte por recolhimento, apresentar os devidos comprovantes.

14.16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.16.5. Não deverá ser efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela CONTRATANTE.

14.16.6. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários destinados (ID SEI 70020497) a cobrir a despesa estão inseridos no Plano Plurianual (PPA 2024-2027), conforme estabelecido na Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, e

na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2025), conforme a Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024, por meio do(s) Programa/Atividade abaixo:

15.2. **UG: 15.0017 - Fundo Estadual de Segurança Pública**

- a) Programa Atividade: 06.126.2166.2237 (TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA)
- b) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (GPF: 452)
- c) Fonte:1.713.0.00001/2.713.0.00001

16. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

16.1. A estimativa foi construída com base na **Proposta Comercial Atualizada** apresentada pelo único representante legal no país para a solução PC-3000 Mobile PRO (ID SEI 68884587), considerando o caráter integrado do objeto (licença perpétua com suporte e atualizações iniciais, atualização anual/suporte e kit ferramental com treinamento):

| LOTE/GRUPO | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-----|------------|----------------|-----------------------|
| 01 | Licença perpétua de uso do software PC-3000 Mobile PRO com inclusão de suporte técnico e atualizações de versões pelo período inicial de 36 meses | UND | 01 | R\$ 351.000,00 | R\$ 351.000,00 |
| | Kit Ferramental para bancada de reparos em eletrônicos com treinamento | UND | 01 | R\$ 99.000,00 | R\$ 99.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 450.000,00 |

16.2. **MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

16.2.1. Considerando que se trata da primeira implantação da solução no âmbito da Administração, não há histórico interno de consumo que permita projeção baseada em séries anteriores. Assim, a estimativa foi estruturada com foco no dimensionamento mínimo necessário para viabilizar a implantação, assegurando operação inicial, capacitação e sustentação da solução no ciclo de entrada em produção.

16.2.2. A memória de cálculo foi realizada por meio da multiplicação dos valores unitários constantes na proposta comercial pelas quantidades definidas no objeto (solução completa em lote único), resultando no valor global estimado da contratação, conforme demonstrado na tabela acima.

16.2.3. Ressalta-se que, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, os valores apresentados serão submetidos à verificação de **compatibilidade do preço com o mercado**, por meio de justificativa de preço e/ou pesquisa complementar, nos termos aplicáveis ao procedimento, de modo a evidenciar a economicidade e a razoabilidade do dispêndio público.

16.2.4. A pesquisa de mercado para robustecimento da justificativa de preço poderá ser complementada pelo setor competente, inclusive com apoio da SUPEL, utilizando referências idôneas e compatíveis com a natureza do objeto (soluções equivalentes sob o prisma funcional, bases públicas, contratações similares, histórico de contratações correlatas no setor público, ou outras fontes permitidas), com vistas a aprimorar a precisão na definição dos valores e conferir maior segurança técnico-econômica ao processo.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

17.1. Em atendimento ao art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, avalia-se a

conveniência e a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os princípios da economicidade, competitividade, padronização, eficiência e gestão de riscos, bem como as características técnicas e funcionais da solução pretendida.

17.2. ANÁLISE DO PARCELAMENTO E IMPACTOS SOBRE A EFETIVIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.2.1. No caso concreto, a solução a ser CONTRATADA possui natureza **integrada**, sendo composta por itens que apresentam **relação de dependência funcional e operacional** para o atingimento do resultado pretendido (capacidade instalada de recuperação avançada de dados em dispositivos móveis). Os componentes definidos: licença perpétua do software PC-3000 Mobile PRO com suporte e atualizações por 36 meses e kit ferramental para bancada de reparos em eletrônicos com treinamento, formam um **conjunto único**, cujo desempenho e efetividade dependem da contratação conjunta.

17.2.2. O fracionamento do objeto, nesse contexto, tende a produzir os seguintes efeitos indesejáveis:

a) **Risco de incompatibilidade técnica e operacional**, especialmente entre a ferramenta forense, serviços de suporte/atualização e condições de garantia;

b) **Redução da efetividade** da solução, pois o kit ferramental e o treinamento são requisitos para o uso seguro e pleno das técnicas avançadas associadas à recuperação, não sendo recomendável tratá-los como contratações autônomas dissociadas da ferramenta que lhes dá finalidade.

17.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO PARCELAMENTO

17.3.1. Diante do exposto, conclui-se que **não é tecnicamente recomendável o parcelamento** da solução, uma vez que:

a) **Interdependência técnica e funcional**: o objeto foi estruturado para entregar um resultado único (capacidade de extração/recuperação avançada), o que pressupõe a disponibilidade simultânea do software, dos serviços de suporte/atualização e do kit ferramental com treinamento, como condições de operacionalização e continuidade.

b) **Confiança e continuidade operacional**: a existência de um único responsável contratual pelo conjunto reduz riscos de indisponibilidade, facilita acionamento de garantia e suporte e assegura maior previsibilidade de atendimento, condição especialmente relevante para ferramenta crítica ao suporte de atividades investigativas.

c) **Gestão de riscos e integridade probatória**: a concentração de responsabilidades em um único contratado mitiga riscos de falhas atribuíveis a integração, reduz a probabilidade de interrupções e favorece a padronização de procedimentos técnicos, com reflexos na rastreabilidade e na integridade do tratamento das evidências digitais.

17.4. CONSIDERAÇÕES SOBRE COMPETITIVIDADE E O CONTEXTO DE INEXIGIBILIDADE

a) Registra-se que, conforme levantamento de mercado, trata-se de solução com **inviabilidade de competição** por existência de representante exclusivo no país, circunstância que, por si, já limita a possibilidade de parcelamento com vistas à ampliação da competitividade. Assim, o parcelamento, além de não agregar competitividade efetiva, poderia comprometer a coerência técnica do objeto e elevar riscos de execução contratual.

17.5. Ante as características do objeto, a interdependência entre os itens e a necessidade de assegurar plena operacionalização, continuidade, garantia e suporte sob responsabilidade unificada, conclui-se que **não haverá parcelamento do objeto**, recomendando-se a contratação integrada da solução como um todo, por ser a medida tecnicamente mais adequada, eficiente e segura para atendimento do interesse público, nos termos do art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

18.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do

objeto da presente contratação.

18.2. A vedação aplica-se à totalidade da solução forense digital contratada, incluindo o fornecimento de **licenças, acessos, serviços de implantação/instalação (quando aplicável), suporte técnico, atualizações, manutenção, garantia** e demais componentes que integrem a solução, os quais deverão ser disponibilizados **diretamente pela CONTRATADA**, na condição de **representante autorizado/exclusivo** do fabricante, conforme demonstrado na instrução do processo.

18.3. Nos termos do art. 122, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o edital/contrato poderá vedar ou restringir a subcontratação. No presente caso, a vedação justifica-se pela natureza altamente especializada, sensível e estratégica do objeto, que envolve tecnologia proprietária, procedimentos de tratamento de evidências digitais, requisitos de segurança da informação, sigilo investigativo e necessidade de responsabilidade técnica direta sobre a operação e sustentação da solução.

18.4. A execução direta pela CONTRATADA é indispensável para assegurar a integridade da solução, a validade e legitimidade do licenciamento, o acesso às atualizações oficiais do fabricante, a manutenção do suporte técnico pactuado e a plena rastreabilidade das responsabilidades técnicas, operacionais e contratuais.

18.5. A proibição de subcontratação visa, ainda, mitigar riscos relevantes, tais como falhas na prestação do suporte, perda de controle sobre a origem e legitimidade das licenças, comprometimento da segurança da informação, fragilização de controles internos e dificuldades de responsabilização por eventuais falhas, incidentes ou inadimplementos.

18.6. Assim, a CONTRATADA será a única e integralmente responsável por todas as etapas do fornecimento, implantação/instalação (quando aplicável), operação assistida, suporte, atualização e garantia da solução, não sendo admitida a transferência, ainda que parcial, da execução do objeto a terceiros, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

19.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.6. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

infrações (artigo 155 da Lei 14.133/2021):

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|---|--|------|--------------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; | 06 | 4,0% por dia |
| 3 | Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; | 04 | 1,6% por dia |
| 5 | Atrasar, injustificadamente, o início da execução contratual após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 6 | Interromper a execução do objeto sem autorização formal da Administração; por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
| 7 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, | 05 | 3,2% por dia |
| 8 | Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência contratual, mesmo após notificação; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 9 | Fornecer materiais de qualidade inferior ou não compatível com o objeto do contrato. | 05 | 3,2% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; | 02 | 0,4% por dia |
| 11 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 12 | Disponibilizar equipamentos, insumos dentre outros necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; | 02 | 0,4% por dia |

| | | | |
|----|--|----|--------------|
| 13 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 14 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; | 02 | 0,8% por dia |
| 15 | Deixar de substituir, no prazo fixado pela Administração, material ou equipamento recusado pela fiscalização por não atender às especificações técnicas; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 16 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 02 | 0,4% por dia |
| 17 | Deixar de apresentar relatórios, documentos técnicos ou comprovações de execução exigidos pela fiscalização; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 18 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; | 03 | 0,8% por dia |
| 19 | Deixar de atender às determinações formais emitidas pela fiscalização ou gestor do contrato dentro do prazo estabelecido; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |

** Incidente sobre a parcela inadimplida.*

19.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

19.15. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

19.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.18. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.19. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei.

19.20. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.21. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput

do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.22. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, pelo ministério público e pela defensoria pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.23. As sanções seguem os parâmetros descritos na Lei 14.133/2021, mesmo que não tenham sido listadas neste Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. DA CONTRATANTE:

20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela CONTRATADA;

20.1.7. A Administração não responderá por quaisquer **compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros**, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.1.8. Rejeitar as propostas cujas especificações dos equipamentos não atenderem, para cada item, aos requisitos mínimos constantes deste termo de referência.

20.1.9. Atender às recomendações da fornecedora e do fabricante, quanto a conservação e o uso dos equipamentos.

20.1.10. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à fornecedora, após emissão do termo de recebimento definitivo.

20.1.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados; no que se refere à entrega, garantia, assistência técnica e treinamento.

20.1.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos

mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

20.1.13. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;

20.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

20.1.15. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.

20.1.16. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

20.1.17. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

20.1.18. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

20.2. DA CONTRATADA:

20.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os **acrécimos será de 50% (cinquenta por cento)** (art. 125, da Lei 14.133/2021);

20.2.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.

20.2.3. Não deverá ser efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela CONTRATANTE.

20.2.4. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

20.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.

20.2.7. O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.

20.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, em 30 dias, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

20.2.10. **Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.**

20.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.2.12. A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.

20.2.13. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha

no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

20.2.14. Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

20.2.15. Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

20.2.16. Emitir relatório quinzenal sobre a execução do projeto, devendo este ser remetido a Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

20.2.17. Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão as expensas da CONTRATADA.

20.2.18. A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 36 meses, ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.

20.2.19. Colocar à disposição da CONTRATANTE, durante a execução do projeto, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.

20.2.20. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à SESDEC/RO, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato

20.2.21. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

20.2.22. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

20.2.23. Considerando a atipicidade da atividade fim desempenhada pela SESDEC/RO, a CONTRATADA deverá apresentar relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e do CPF, das pessoas indicadas/autorizadas a ingressarem nas dependências dos Órgãos de Segurança para prestar os serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos.

20.2.24. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “SEGREDOS COMERCIAIS E CONFIDENCIAIS” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.

20.2.25. Designar responsável(is) técnico(s) para efetuar(em) a entrega e acompanhar(em) o recebimento do objeto.

20.2.26. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.

20.2.27. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

20.2.28. Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entrega no local de recebimento provisório.

20.2.29. **Apresentar proposta de preço com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.**

20.2.30. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a Administração.

20.2.31. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.2.32. No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.

20.2.33. A fornecedora deverá entregar, juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

20.2.34. A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega;

20.2.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.2.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

21. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODO DE DISPUTA

21.1. A presente contratação será realizada por **CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista que a solução pretendida é disponibilizada por fornecedor/representante exclusivo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 132 (ID SEI 67474032) e demais documentos de instrução do processo.

21.2. Em razão da natureza da contratação por inexigibilidade, não se aplica o procedimento competitivo típico das modalidades licitatórias, razão pela qual não há critério de julgamento (menor preço/menor desconto/técnica e preço) nem modo de disputa (aberto/fechado/aberto e fechado), por inexistir competição entre licitantes. A seleção do contratado será formalizada mediante a instrução própria da contratação direta, com a devida justificativa da escolha do fornecedor, comprovação da exclusividade e justificativa de preço, nos termos da legislação aplicável.

21.3. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

21.3.1. A contratação deverá ser realizada com **pessoa jurídica**, uma vez que o objeto envolve o fornecimento de **solução tecnológica especializada** (licença de software, suporte/atualizações, componentes e serviços associados, treinamento e kit(s) de operacionalização), exigindo:

- a) **emissão de nota fiscal** e documentação fiscal idônea;
- b) comprovação de **habilitação jurídica e regularidade fiscal**;
- c) comprovação de **capacidade técnica e operacional** para disponibilização, ativação e sustentação da solução; e
- d) comprovação de **procedência e legitimidade do licenciamento**, incluindo a condição de representante autorizado/exclusivo do fabricante, conforme aplicável, a fim de preservar o suporte oficial e a continuidade do serviço.

21.3.2. A participação/contratação de **pessoa física** não se mostra adequada, pois não atende, em regra, às exigências de rastreabilidade, responsabilidade técnica e fiscal, bem como à necessidade de fornecimento por canal autorizado, indispensável à validade do licenciamento e ao acesso às atualizações e suporte oficiais, essenciais ao funcionamento da solução.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

22.2.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por

meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

22.3. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsão no **artigo 69 inciso II da lei nº 14.133/2021.**

b) Balanço Patrimonial, referente aos últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo **5% (cinco por cento)** do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

c) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

d) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

g) As regras descritas nas alíneas "c" e "d", deste subitem deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)

h) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

22.4. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

22.4.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as disposições legais.

22.4.2. Deverá ainda apresentar as declarações constantes no rol do **Art. 63 da Lei 14.133/2021 para habilitação:**

22.4.3. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

[...]

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

22.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.4.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.4.7. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;

22.4.8. Apresentar a Declaração de ME/EPP;

22.4.9. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

22.4.10. Apresentar a Declaração de Menor.

22.4.11. Apresentar a Declaração Independente de Proposta;

22.4.12. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

22.4.13. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

22.4.14. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. A exigência de qualificação técnica observará o disposto no art. 74, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, a Administração deve demonstrar que o fornecedor detém notória especialização ou possui condições técnicas, operacionais e comerciais compatíveis com o objeto a ser contratado.

23.2. A qualificação técnica exigida no presente Termo de Referência tem por finalidade comprovar que a empresa contratada possui capacidade efetiva para fornecer, implantar, manter, atualizar e suportar a solução forense digital especializada, garantindo a adequada execução do objeto, a segurança da informação, a integridade das evidências digitais e a continuidade dos serviços.

23.3. COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

23.3.1. Considerando a especificidade da aquisição e a inviabilidade de competição, a empresa deverá apresentar documento idôneo que comprove a exclusividade do fornecimento ou da representação comercial da solução, tais como:

a) carta de exclusividade emitida pelo fabricante; contrato de representação exclusiva; declaração formal do fabricante; ou outro documento equivalente que comprove que o objeto é fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

23.3.2. O documento de exclusividade deverá conter, no mínimo:

a) razão social, CNPJ, endereço e contatos da entidade emissora; identificação dos signatários (nome, cargo, função e contato); descrição clara do objeto; indicação da abrangência da exclusividade.

23.3.3. Caso o documento não contenha todas as informações exigidas, poderá ser instaurada diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que sejam apresentados documentos complementares que comprovem a condição de exclusividade, tais como cópias de contratos, notas de empenho, instrumentos de contratação ou documentos equivalentes.

23.3.4. Caso os documentos apresentados estejam em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

23.3.5. Quando o atestado ou declaração for emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá estar assinado pela autoridade competente ou pelo respectivo ordenador de despesa.

23.4. ATESTADOS E DECLARAÇÕES

23.4.1. A empresa poderá apresentar quantos atestados ou documentos técnicos considerar

necessários para comprovar sua capacidade de fornecimento, suporte e operação da solução.

23.4.2. A empresa deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação.

24. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

24.1. Pela complexidade do objeto a ser adquirido e visando a uniformidade dos objetos a serem adquiridos, neste certame, não será observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP (arts. 47 e 48 da LC 123/06), conforme disposto no art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06 e art. 4º, §1º, I da Lei 14.133/2021, visto que poderá ocasionar em prejuízos para a Administração o parcelamento do item/lote.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

[...]

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

25. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO E/OU COOPERATIVA

25.1. Fica expressamente **vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio** na presente contratação.

25.2. Tal vedação encontra amparo no caput do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a participação de consórcios em licitações/contratações depende de avaliação e justificativa da Administração Pública, a quem compete apreciar a conveniência e a viabilidade técnica da união de empresas para execução do objeto contratual. No caso concreto, não se justifica a admissão de consórcios, tendo em vista que o objeto é perfeitamente executável por uma única empresa devidamente habilitada, não demandando a conjunção de expertises complementares nem a reunião de capacidades econômico-financeiras de múltiplos entes privados.

25.3. Adicionalmente, a contratação envolve solução altamente especializada, com requisitos de originalidade, licenciamento legítimo, suporte oficial, atualizações e responsabilidade técnica direta, bem como sensibilidade inerente ao tratamento de evidências digitais, segurança da informação e sigilo investigativo. A admissão de consórcios tende a elevar a complexidade de gestão e fiscalização, diluindo responsabilidades, ampliando superfícies de risco (credenciais, acessos, fluxos de suporte) e dificultando a rastreabilidade, o que é indesejável para o objeto em questão.

25.4. A Administração, exercendo sua prerrogativa discricionária e motivada, não admite a participação de consórcios, em linha com entendimento consolidado de que a vedação é legítima quando o objeto pode ser executado por empresa única e quando a medida contribui para a governança, fiscalização e mitigação de riscos contratuais (a exemplo do que se extrai do Acórdão TCU nº 1.316/2010 – Plenário, dentre outros).

25.5. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para

fornecimento de solução tecnológica forense digital, compreendendo licença de uso do software PC-3000 Mobile PRO, suporte técnico e atualizações pelo período contratado, além de componentes e serviços associados (incluindo treinamento e kit(s) necessários à operacionalização), nos termos definidos no ETP e neste TR.

25.6. A vedação à participação de consórcios não trará prejuízo à competitividade, uma vez que a contratação está estruturada como contratação direta por inexigibilidade, diante da inviabilidade de competição e da condição de representação exclusiva do fornecedor, e porque a execução do objeto requer cadeia de fornecimento e responsabilidade técnica concentradas em um único contratado.

26. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

26.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em ato contínuo, após a assinatura do contrato deverá ser nomeada a comissão.

26.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

26.3. Na fase de apresentação comercial, deverá ser apresentada a marca e modelo do objeto ofertado, bem como os custos com a capacitação a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO.

26.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

27.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

27.2. A SESDEC, conforme disposto no art. 117, § 1º e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do Art. 19 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

27.3. No caso dos serviços não estarem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência ou Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o serviço rejeitado à nova verificação da fiscalização, conforme art. 117, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021;

27.4. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

27.6. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

27.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

27.6.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

27.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

27.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

27.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

27.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

27.7. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

27.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

27.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

27.8. **GESTOR DO CONTRATO:**

27.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

27.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

27.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

27.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

27.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

28. **DA AVALIAÇÃO DA LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

28.1. Na fase de apresentação comercial, deverá ser apresentada com informações suficientes para a verificação de aderência ao Termo de Referência, compatibilidade técnica, procedência/originalidade, bem como para a formação do juízo de adequação do preço.

28.2. O início da execução contratual se dará após a assinatura do Contrato, ficando vedado estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada.

28.3. A duração do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, tendo como marco a assinatura do

contrato.

28.4. O objeto do certame deverá possuir **garantia de no mínimo 12 (doze) meses** quanto ao seu funcionamento, bem como manutenção em razão de eventuais problemas técnicos de fábrica, ou vícios. Prevalendo a garantia da Contratada se esta for superior, observados ainda a garantia legal, Lei nº 8.078/1990.

28.5. Será designada pela contratante equipe de fiscalização de contratos, que deverá ser composta por Integrante Técnico e Integrante Administrativo do Contrato, Gestor de Contrato e seus suplentes, podendo, à critério da contratante, designar pessoal do quadro das próprias Instituições usuárias dos sistemas.

28.6. Em ato contínuo, após a assinatura do contrato deverá ser nomeada a comissão.

28.7. Todas as despesas de manutenção durante e período de Garantia ocorrerão por conta da empresa contratada.

28.8. Após convocação, a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder a assinatura do contrato**, sob pena dos efeitos da lei.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

29.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

29.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual

deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

29.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

29.5. Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à administração pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

29.6. As condições gerais para a rescisão de contrato estão regidas na Lei nº 14.133 de 2021.

30. DO REAJUSTE DO CONTRATO

30.1. Conforme expressa o art. 154 do Decreto 28.874/2024, o reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

30.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, conforme previsão expressa no art. 154, §8º, do **Decreto nº 28.874/2024**.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

30.3. Em caso de pedido do reajuste para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, dar-se-á por índices específicos calculado conforme o Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM), com base no Artigo 25, § 8º, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021 e a regulamentação do Artigo 154, caput, § 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024, a seguir:

Art. 154.O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

[...]

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

30.4. Caso haja prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão de acordo com o §3º do artigo 154 do **Decreto Estadual nº 28.874/24**.

30.5. Os demais parâmetros para a realização de reajuste, repactuação ou revisão de preços estão previstos no **Decreto Estadual nº 28.874**, de 25 de Janeiro de 2024 e na **Lei nº 14.133/21**.

31. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

31.1. A Contratada deverá observar, no cumprimento do objeto, as normas ambientais vigentes, adotando medidas que previnam a poluição e promovam a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados, especialmente embalagens, componentes e resíduos eletrônicos (e-waste) relacionados ao fornecimento, instalação/configuração (quando aplicável), manutenção e substituições

cobertas por garantia.

31.2. No decorrer da execução contratual, a Contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente e ao patrimônio público, mantendo conduta compatível com boas práticas de sustentabilidade, incluindo, quando aplicável:

- a) redução de desperdícios e uso racional de insumos e materiais de acondicionamento;
- b) logística e transporte organizados, visando minimizar impactos ambientais;
- c) orientação para descarte correto de materiais e resíduos gerados.

31.3. Caso ocorram danos ou passivos ambientais em decorrência da execução do objeto, a Contratada deverá assumir integral responsabilidade, adotando, às suas expensas, as medidas cabíveis para correção/mitigação dos danos causados, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação de sanções administrativas.

31.4. Recomenda-se que a Contratada, sempre que aplicável, adote práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente para itens eletrônicos, cabos e componentes substituídos, assegurando rastreabilidade mínima do descarte/encaminhamento quando solicitado pela Administração.

32. DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

32.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

33. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

34.1. O prazo de vigência do Contrato será de 36 (**trinta e seis**) meses, contados da data do início de sua assinatura, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser objeto de prorrogação para fins de cumprimento do objeto.

34.2. DA JUSTIFICATIVA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

34.2.1. A fixação da vigência contratual em 36 (trinta e seis) meses decorre da natureza e das peculiaridades técnicas do objeto, bem como da necessidade de assegurar a plena utilidade da solução durante o ciclo inicial de implantação, estabilização e operação institucional.

34.2.2. Isso porque o objeto não se limita à mera entrega de licença perpétua de software ou de componentes materiais, abrangendo solução integrada composta por licença de uso, suporte técnico, atualizações de versões, componentes necessários à operacionalização da ferramenta e transferência de conhecimento à equipe técnica da Administração.

34.2.3. A vigência estabelecida mostra-se necessária para garantir que a solução permaneça operacional e atualizada diante da evolução contínua de dispositivos móveis, chipsets, sistemas operacionais e mecanismos de proteção, evitando obsolescência tecnológica e eventuais interrupções de uso que possam comprometer a finalidade pública da contratação.

34.2.4. Além disso, o suporte técnico e as atualizações constituem elementos essenciais da contratação, indispensáveis para assegurar desempenho contínuo, continuidade operacional e mitigação dos riscos de paralisação por incompatibilidade tecnológica.

34.2.5. Ressalte-se, ainda, que se trata da primeira implantação da solução no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, inexistindo série histórica interna que permita projeções baseadas em uso pretérito. Por essa razão, adotou-se quantitativo mínimo, acompanhado de horizonte temporal suficiente para testes, validações internas, padronização de procedimentos, capacitação dos servidores e consolidação do uso institucional da ferramenta.

34.2.6. Sob essa perspectiva, a vigência de 36 meses revela-se adequada para assegurar a implantação assistida e a estabilização da solução em ambiente real de operação, a manutenção da aderência tecnológica da ferramenta, a continuidade do suporte oficial e das atualizações, a mitigação dos riscos de descontinuidade e obsolescência precoce, bem como a consolidação de capacidade institucional

própria para extração e recuperação avançada de dados.

34.2.7. Registre-se, por fim, que a previsão de 36 meses guarda coerência com a modelagem do objeto, uma vez que o próprio Termo de Referência prevê suporte e atualizações pelo período inicial de 36 meses, validade mínima da solução por prazo igual ou superior e duração contratual compatível com esse horizonte temporal. Assim, o prazo adotado mostra-se proporcional, motivado e compatível com o objeto contratado.

35. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

35.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

35.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD).

35.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

35.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

35.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018 é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

35.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

35.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

35.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

35.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

35.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados conforme art. 37 da Lei nº 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

35.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

35.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

35.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à autoridade nacional.

36. DO JUÍZO DE ARBITRAGEM

36.1. Conforme Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021, A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

37. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

37.1. Em atendimento ao disposto no art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º, §4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, declara-se que, no presente processo de contratação, será assegurada a segregação de funções entre os agentes públicos responsáveis pelas etapas de **planejamento, instrução processual, julgamento, decisão e fiscalização contratual**, de forma a garantir a legalidade, a transparência e o controle institucional.

37.2. Ressalta-se que as designações dos responsáveis por cada etapa serão formalizadas oportunamente, observando-se a necessária distinção de atribuições e a ausência de conflitos de interesse, com o objetivo de garantir a legalidade, a transparência, o controle institucional e a impessoalidade da contratação.

38. DA MATRIZ DE RISCO

38.1. Conforme preceitua o art. 22 da Lei nº 14.133/2023, a matriz de risco se faz necessária tendo em vista o fato de mitigar as possíveis ocorrências tanto na esfera econômica, como eventuais sinistros que possam vir a ocorrer, garantindo, assim, a maior segurança para esta Administração Pública. Neste viés, foi produzido o documento de Mapa de Risco 35, conforme ID SEI 67802139.

39. DAS CONDIÇÕES GERAIS

39.1. Na presente contratação por inexigibilidade de licitação serão observadas as vedações previstas no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedem a participação, direta ou indireta, de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na instrução, fiscalização ou gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

39.2. A observância dessa vedação tem por finalidade assegurar a imparcialidade, a moralidade administrativa e a transparência no procedimento de contratação direta, prevenindo conflitos de interesse e preservando a lisura dos atos administrativos.

39.3. Para dirimir eventuais controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes da execução do contrato, a Administração poderá adotar o juízo arbitral, nos termos da Lei Estadual nº 4.007/2017 e da Lei Federal nº 9.307/1996, alterada pela Lei Federal nº 13.129/2015, em conformidade com o art. 11 da Lei Estadual nº 4.007, de 28 de março de 2017.

39.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência ou no instrumento contratual serão resolvidos à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, de suas alterações e dos demais diplomas legais aplicáveis, observando-se, em todos os casos, os princípios que regem a Administração Pública.

40. FORO

40.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à contratação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Elaboração:

ALINE MENDES SOARES

Integrante Técnico Polícia Civil

Portaria nº 1345 de 02 de dezembro de 2025

DOMINIQUE NICOLY FERREIRA

Integrante Técnico Polícia Civil

Portaria nº 1345 de 02 de dezembro de 2025

DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR
Integrante Administrativo
Portaria nº 1345 de 02 de dezembro de 2025

Revisão:

JACKSON ROBLEDO DA SILVA
Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Aprovação pelo Ordenador de Despesa:

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Dominique Nicoly Ferreira, Agente**, em 14/04/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MENDES SOARES, Polícia**, em 14/04/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Gerente**, em 15/04/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71137104** e o código CRC **E70BEB56**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0019.035689/2025-51

SEI nº 71137104